



Prefeitura Municipal de Pompéia.

Estado de São Paulo

054

DECRETO Nº 2110, DE 16 DE ABRIL DE 1993.

REGULAMENTA A LEI Nº 1536, DE 1º DE ABRIL DE 1993,
QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA
DO TRANSPORTE COLETIVO DE POMPÉIA-CIRCULAR, AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA, CÂMARA E AUTARQUIAS MUNI
CIPAIS.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de tarifa do
Transporte Coletivo de Pompéia-Circular, durante o seu horário de trabalho,
os servidores da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais.

Parágrafo Único - Compreende horário de trabalho,
o correspondente entre a saída da residência até o seu posto de serviço e
vice-versa.

Artigo 2º - Os beneficiários usufruirão dos trans -
portes mediante a identificação funcional a ser fornecida pela Municipalida -
de, contendo dados como nome, endereço, função, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único - A isenção não se estende nos
dias de sábados, domingos e feriados, mesmo na iminência de serviços even -
tuais, que porventura possam ocorrer.

Artigo 3º - O embarque e desembarque dos servido -
res beneficiados serão sempre efetuados pela porta dianteira, ao lado do mo -
torista.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE ABRIL DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL